



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8586 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a reserva remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso II, alínea "A", inciso IV, alínea "H", inciso I do § 1º, do art. 50, e inciso I, do art, 93, tudo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinados com os artigos 51, 53 e 58, da Lei Complementar nº 058, de 07 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

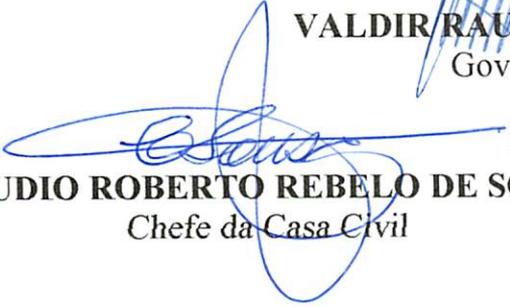
=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cel PM RE 00655-9 PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO, a contar de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1998, 110º da República

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 29/12/98  
454



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Transferir a Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Ministério do Estado de Roraima, para a  
a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no  
exercício de suas atribuições, resolve transferir a sede  
da Prefeitura Municipal de Boa Vista, do Município de Boa Vista,  
para a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Município de Boa Vista,  
de acordo com o disposto no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição Federal de 1988,  
e no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição do Estado de Roraima de 1989,  
e no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição do Município de Boa Vista de 1990.

DISPÕE: A

Art. 1º - Para transferir a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, do Município de Boa Vista, para a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição do Estado de Roraima de 1989, e no inciso II, artigo 17, inciso II, da Constituição do Município de Boa Vista de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Roraima, 29 de dezembro de 1998.  
Governador do Estado de Roraima

VALDIR RIBEIRO NETO  
Governador

CELESTINO RIBEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado